



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1531

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Fundação Unirg	1
Gurupi Prev	1
Vida + Gurupi	2
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Central de Aquisições e Contratações Públicas	3
Junta Médica Oficial.....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5

Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, bem como ao suporte e execução de projetos vinculados a convênios institucionais, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 104/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Designa a servidora para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMPREV E CTC, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (ANEPREM), EM PARCERIA COM O INSS E APOIO DA ATOPREV, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, EM ARAGUAÍNA/TO, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi -

Secretaria Municipal de Gabinete

Fundação Unirg

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 032/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2494/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE DIGITALE 25LT DA CLÍNICA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 29/07/2026 às 23h59min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 24 de julho de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2246/2026

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS**, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da

Gurupi-PREV, a servidora **Nicolly Silva Xavier** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Conselho Fiscal de Previdência (CFP)
do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi
(GURUPI PREV)

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de JULHO do ano de 2026, às 09h**, na sala de reuniões do GURUPIPREV e de maneira virtual por meio do link: <https://meet.google.com/kin-bp-js-dex>, ocorreu a **2ª Reunião Ordinária** do Conselho Fiscal de Previdência (CFP) do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi (GURUPI PREV) instituído nos termos da Lei Complementar Municipal Nº. 46, de 10 de Março de 2.025, e Decreto Municipal Nº. 0653/2026, de 08 de Junho de 2.026.

MEMBROS PRESENTES: estavam presentes na reunião os seguintes membros titulares: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO e GILBERTO CORREIA DA SILVA, e o membro ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO justificou a ausência por compromissos profissionais previamente assumidos.

PAUTA:

Item 1) Expedição de ofícios aos Instituto;

Os membros presentes deliberaram acerca do envio de ofício ao Presidente do Instituto GurupiPrev para que sejam fornecidas informações quanto ao Exercício de 2024.

Item 2) Regimento Interno do Conselho Fiscal de Previdência (CFP).

Os membros analisaram uma minuta de Regimento Interno, e decidiram que o assunto será votado na Reunião Ordinária do mês de Agosto.

A ata foi elaborada pelo Presidente e os trabalhos encerrados às 09h18min. Em seguida, será encaminhada para publicação no Diário Oficial, conforme o §1º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal Nº. 016, de 28 de Junho de 2.011.

HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO

Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

GILBERTO CORREIA DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

Vida + Gurupi

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Cooperação técnica para cessão não onerosa de licenciamento de uso do sistema DIGITALCONSIG, objetivando a operacionalização, gestão e controle automatizado das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI - TO, localizada na Rodovia BR 242, Km 405, Loteamento Fazenda Santo Antonio, CEP: 77412-002, Gurupi - GO, inscrita no CNPJ sob nº 37.344.611/0001-67.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 24 / 07 / 2026.

Vigência: prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Objeto: O SOFTWARE DIGITALCONSIG é disponibilizado pela CEDENTE mediante licença e autorização de uso, nos termos da Lei nº 9.609/1998, sendo cedido à CESSIONÁRIA apenas o direito de uso operacional do sistema, em caráter temporário e não exclusivo. Constitui objeto deste Acordo a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG – Módulos do Consignante e Servidor, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI - TO, junto aos servidores do órgão e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Gurupi, Estado de Tocantins.

Josiniane Braga Nunes

Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira

Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br

Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste

Gurupi – Tocantins

CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.032-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2026.032-GPI-FMS**. Processo Eletrônico nº **2026051307003**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Recebimento das Propostas: às 08h30min do dia 29/07/2026 até às 08h30min do dia 10/08/2026, Abertura da Sessão Pública: dia 10/08/2026 até às 09h00min horário de Brasília, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de padronização visual comunicação institucional, uniformes, vestuário funcional, artigos têxteis e itens personalizados destinados a identificação institucional e ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/07/2026.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria n. 0007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.012-GPI-SEMEG -** **REPUBLICADO**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2026.012-GPI-SEMEG-REPUBLICADO**. Processo Eletrônico nº **2025052714001**. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. **Recebimento das Propostas: às 08h45min do dia 28/07/2026 até às 08h45min do dia 11/08/2026, Abertura da Sessão Pública: dia 11/08/2026 até às 09h00min horário de Brasília,** no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUA E PADRONIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VOLTADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES FUNCIONAIS DE PEQUENO VULTO, EXECUTADAS SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 24/07/2026.

Carlos Cesar Cardoso Gomes
Pregoeiro
Portaria n. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 576, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 641/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.026 a 17/01/2.027**, concedido à servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 494753, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2026.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 577, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 636/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/07/2.026 a 02/09/2.026**, concedido à servidora **THATIANA FERREIRA REIS**, matrícula nº 495577, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho 2026.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 578, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 639/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.026** a **19/09/2.026**, concedido à servidora **LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 123992, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2026**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 579, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 631/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/07/2.026** a **15/08/2.026**, concedido à servidora **ADELAINE FERNANDES DA CUNHA REIS**, matrícula nº 495470, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho 2026**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 580, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 632/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/07/2.026** a **17/09/2.026**, concedido à servidora **ODELISA NERES DE ARAÚJO**, matrícula nº 494646, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho 2026**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 581, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 635/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/07/2.026** a **17/07/2.026**, a servidora pública municipal **ZISA MARIA COELHO PUGAS**, matrícula nº 248473, ocupantes de cargo de provimento efetivo agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho 2.026**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 582, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 640/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/07/2.026 a 31/07/2.026**, concedido ao servidor **RAFAEL DA SILVA PAZ**, matrícula nº 495277, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 583, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 637/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/07/2.026 a 26/07/2.026**, ao servidor público municipal **CHRISTIAN POERCH SILVA NETO**, matrícula nº 494805, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 408/2026– DFPE

Notificado: ANTONIO PIRES CUNHA

CPF: ***.519.101.**

Notificação: 035805

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Avenida Fernando de Noronha, Quadra 000K, Lote 16, Setor Vila Alagoana em Gurupi- TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ANTONIO PIRES CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº ***.519.101-** residente e domiciliado na Avenida Fernando de Noronha, Quadra 000K, Lote 16 em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035805**, lavrada em 17/07/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, V da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.

to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 409/2026– DFPE

Notificado: ESPÓLIO DE ARNALDO LUIZ TAUBÉ

CPF: ***.491.030-**

Notificação: 035804

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 310, Quadra 44, Lote 05, Residencial Jardim dos Buritis em Gurupi- TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE ARNALDO LUIZ TAUBE**, inscrito no CPF sob o nº ***.491.030-** residente e domiciliado na Rua 310, Quadra 44, Lote 05, Residencial Jardim dos Buritis em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035804**, lavrada em 17/07/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, V da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.

to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 410/2026– DFPE

Notificado: ESPÓLIO DE DOMITÍLIA DA LUZ ALVES

CPF: ***.640.531-**

Notificação: 036145

Fundamentação: Artigo 45 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua S-16 Esquina com S-11, Quadra 51, Lote 09, Parque Sol Nascente em Gurupi- TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE DOMITÍLIA DA LUZ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº ***.640.531-** residente e domiciliado na Rua S-16 Esquina com S-11, Quadra 51, Lote 09, Parque Sol Nascente em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036145**, lavrada em 23/07/2026, com fundamento no artigo 45 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, V da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.

to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 191/2026– DFPE

Autuado: Rejane de Freitas Crhistofoli
CPF: ***.996.621-**
Auto de Infração: 035819
Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 71, Quadra 155, Lote 13, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **REJANE DE REITAS CRHISTOFOLI**, inscrita no CPF sob o nº ***.996.621-**, residente e domiciliada na Avenida Vicente Barbosa, Nº 1793, Bairro Centro na **Lagoa da Confusão/TO**, em razão do **Auto de Infração nº 035819**, lavrado em 07/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035541**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 192/2026– DFPE

Autuado: Rejane de Freitas Crhistofoli
CPF: ***.996.621-**
Auto de Infração: 035531
Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 71, Quadra 155, Lote 12, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **REJANE DE REITAS CRHISTOFOLI**, inscrita no CPF sob o nº ***.996.621-**, residente e domiciliada na Avenida Vicente Barbosa, Nº 1793, Bairro Centro na **Lagoa da Confusão/TO**, em razão do **Auto de Infração nº 035531**, lavrado em 07/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035540**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 193/2026– DFPE

Autuado: JOÃO SILVEIRA
CPF: ***.521.931-**
Auto de Infração: 035324

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Raquel Lustosa, Quadra 02, Lote 08, Setor Parque Residencial Atalaia.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOÃO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.521.931-**, residente e domiciliada na Rua 73, nº 919, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035324**, lavrado em 17/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035306**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1522, de 13/07/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 194/2026– DFPE

Autuado: JOÃO SILVEIRA

CPF: ***.521.931-**

Auto de Infração: 035325

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Marconi Amaral, Quadra 02, Lote 07, Setor Parque Residencial Atalaia.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOÃO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.521.931-**, residente e domiciliada na Rua 73, nº 919, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração**

nº 035325, lavrado em 17/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035307**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1522, de 13/07/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 1.601/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 195/2026– DFPE

Autuado: ESPÓLIO DE CELSO REIS SALES

CPF: ***.679.401-**

Auto de Infração: 033581

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 06, Quadra 48, Lote 07, Setor Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE CELSO REIS SALES**, inscrito no CPF sob o nº ***.679.401-**, residente e domiciliada na Rua 19B, nº 55, Setor União III em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 033581**, lavrado em 17/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033579**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1522, de 13/07/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos,

capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2026.

Eremilson Ferreira Leite

Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

